

Lei nº 386

PL-14/83

"FIXA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Moema, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Moema, compreendendo Funcionários regidos pelos Estatutos dos Funcionários Municipais e servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho à base de 47,55.6% (quarenta e sete, vírgula cinquenta e cinco ponto seis por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo à 1º de maio de 1983, revogado os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, 23 de maio de 1983.

Prefeito Municipal - *Bernard*
Oficial de Administração - *Marlene*